

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 02 DE JUNHO DE 2023
JF2021-2025/24

PRESIDENTE: José Rua Dias. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Alice Gonçalves Marques, Secretária. _____

José Luís Lopes Domingues, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 21 Horas. _____

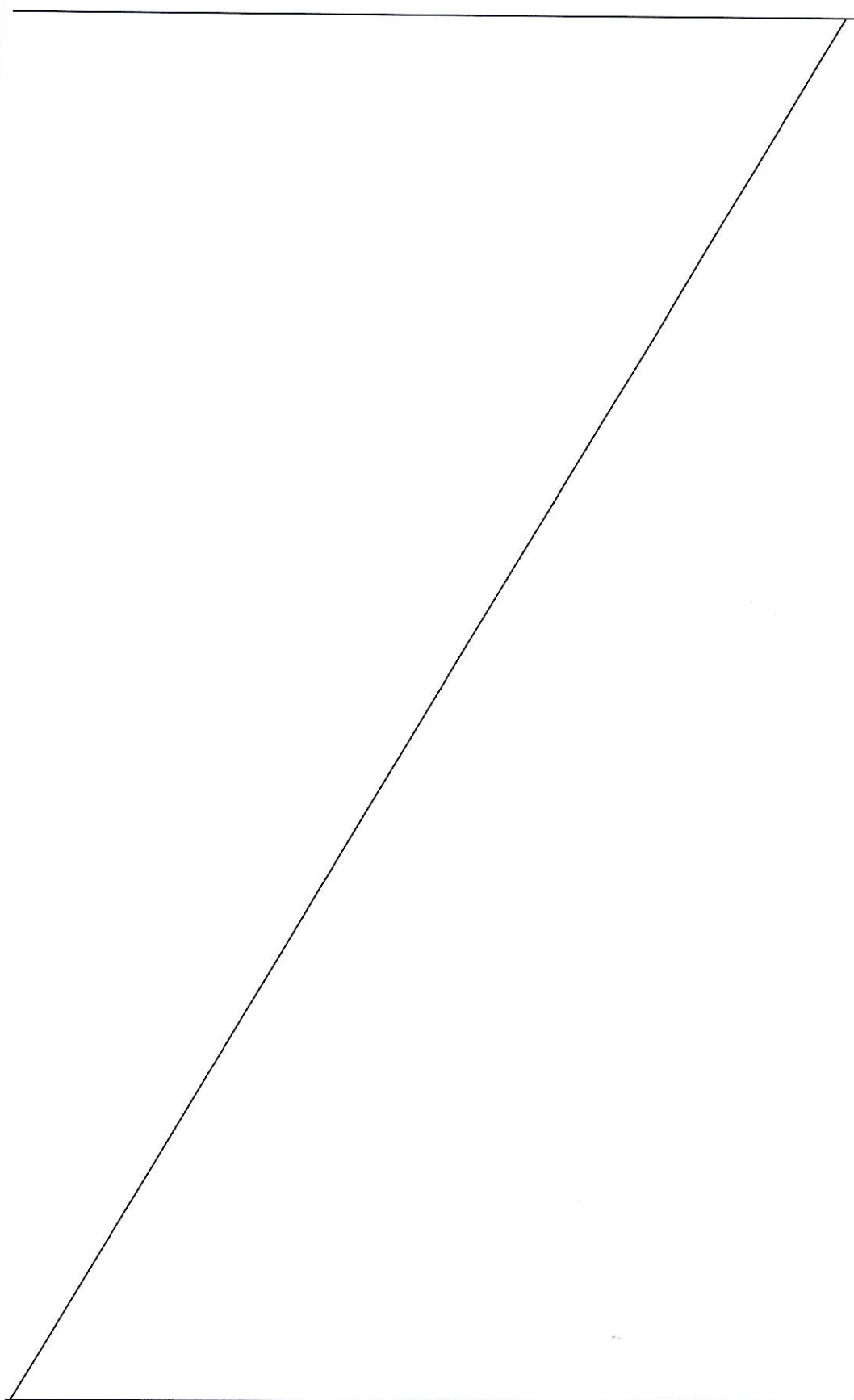
LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 85 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “LIMPEZA DE RUAS DA FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO” PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – Foi presente proposta do senhor Presidente da Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por Consulta Prévia, para aquisição de serviços de Limpeza de Ruas do domínio público da competência da Autarquia e a aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite. Considerando que a Consulta Prévia é o procedimento em que “a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta” (Cf. n.º 1, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento aberto à concorrência; Dispõe ainda, o artigo 35.º-A do CCP, que “antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]”. Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes

económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceu o preço base, bem como, o valor do contrato. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal: I – Procedimento por Consulta Prévia com a referência **FVV/CP n.º 01/2023**, para a aquisição de serviços para “**Limpeza de Ruas da Freguesia de Vilar e Viveiro**” e aprovação da documentação anexa: 1. Da decisão de contratar: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de serviços para “Limpeza de Ruas da Freguesia de Vilar e Viveiro”, produto com o Código CPV 90611000-3. Esta necessidade sustenta-se na ausência de meios próprios para este tipo de serviço nos espaços da competência da Freguesia de Vilar e Viveiro (alínea c), do artigo 20.º do CCP). 2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 07.01.04.01. 3. Do Valor da Despesa: Para os efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em dez mil euros (€10.000,00), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor estimado e fixado com base numa análise preliminar ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP. 4. Dos pagamentos: Os pagamentos são satisfeitos com base em auto de medição apresentado e confirmado pelo gestor do contrato. 5. Escolha do tipo de procedimento: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a três entidades, definindo como critério para a decisão de contratar

através de Consulta Prévia, o valor, nos termos do artigo 18.º e alínea c), do artigo 20.º, do CCP. O valor do contrato será inferior a setenta e cinco mil euros (€75.000,00), daí se optar pela figura da Consulta Prévia, sendo o valor máximo contratual a pagar, dez mil euros (€ 10.000,00) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. 6. Entidades a convidar: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 1, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Consulta Prévia, a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que sejam convidadas as empresas "IS Madeiras, Lda", NIPC 502 864 753; "Botimadeiras – Sociedade Unipessoal, Lda", NIPC 510 381 120; e "NatureParallel – Gestão Florestal, Lda", NIPC 516 400 398. 7. Aprovação das peças: De acordo com a alínea b), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. 8. Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e não obstante neste procedimento – **CONSULTA PRÉVIA** - não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do nº 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o seguinte e-mail cp-jf-vilarviveiro@cm-boticas.pt. 9. Do Júri do procedimento: Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º, do CCP, na sua atual redação, propõem-se para a formação do Júri do procedimento, a nomeação dos seguintes elementos, a quem deverá a Freguesia, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 69.º, do CCP, delegar no Júri a competência para resposta a pedidos de esclarecimento apresentados pelas entidades concorrentes e competência para prorrogação, em consequência de atraso na prestação de esclarecimentos e retificações, do prazo fixado para

apresentação de propostas. Membros do Júri: Presidente: Carlos Filipe Dias Gonçalves; 1.º Vogal: Maria Alice Gonçalves Marques; 2.º Vogal: José Luís Lopes Domingues. 10. Do Gestor do Processo e do Contrato: nos termos e para os feitos do artigo 290.º-A, do CCP, na sua atual redação, para Gestor do Contrato o senhor Presidente, José Rua Dias, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. 11. Caução: Nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. 12. Das diversas fases procedimentais: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar; b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de oito (oito) dias (seguidos) para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; d) Do Contrato: Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP; e) Entidade competente: A entidade competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia. **Deliberação:** De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal suprarreferido nos termos supracitados._____



ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 21H15 _____

_____ Presidente: Jose' Raul Dias

_____ Secretário: Acacia Peixe Gonçalves Marques

_____ Tesoureiro: João Luiz de Jesus

